

TERMO DE CONVÊNIO Nº0124/ 2021

CONVENENTE: **Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: sob o nº 26.752.436/0001-20, com sede em Palmas - TO, à AV: LO 01 103 SUL Nº 69, Centro, neste ato representada por seu Presidente o Senhor **Cleiton Lima Pinheiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5927 - SSP/TO CPF sob o nº 530.094.361-49.

CONVENIADA: **Razão Social: Farmácia Preço Baixo Com. De Medicamentos LTDA. Nome Fantasia: Farmácia Preço Baixo Gurupi**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº31.377.852/0001/26, situada na Av. Goiás Nº1931 – Centro – Gurupi/TO, TEL. (63) 3312-5401. Neste ato representado pelo empresário **Marcos Suel do Nascimento Silva, CI/RG:5465886 – SSP-GO, CPF: 034.323.671-04, residente à Rua 80C nº 14 Qd. 178, Setor Nova Fronteira - Cidade/TO.**

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer desconto na aquisição dos produtos aos **funcionários, sindicalizados e seus dependentes** da **CONVENENTE**, através de descontos e/ou benefícios que os mesmos terão em desconto oferecido pela empresa **CONVENIADA** em suas dependências.

A **CONVENIADA** possui como atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal e oferece descontos em Medicamentos de referência de 15 a 25 %, Genérico e similar de 30 a 90%, Perfumaria em geral 15%, exceto produtos da promoção a todos os funcionários, servidores público filiados, incluindo seus dependentes, da **CONVENENTE**.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

CLÁUSULA SEGUNDA - Para fins previstos neste Convênio a **CONVENIADA** se compromete a:

- I- Planejar organizar e promover as ações referentes à execução do objeto deste convenio;
- II- Executar todas as ações concernentes ao processo de cadastro cobrança e/ou outras ações que digam respeito à atividade fim da empresa;
- III- Conhecer os descontos e/ou benefícios previstos na *Clausula primeira* aos filiados do **CONVENENTE**, com a apresentação da carteirinha do SISEPE-TO e com documento de identificação com foto ou declaração de regularidade emitida pelo SISEPE-TO.
- IV- Planejar e executar as ações promocionais que objetivem a divulgação dos benefícios ora pactuadas junto aos filiados do **CONVENETE**;
- V- Permitir e facilitar ao **CONVENENTE** o acesso a toda documentação e informações referentes à execução do objeto do convênio;
- VII- Atender os filiados do **CONVENENTE** com presteza, urbanidade e respeito;
- VIII- Manter durante toda execução do objeto deste convênio, as obrigações assumidas quando da assinatura do presente instrumento.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONVENIENTE se compromete a:

I- Fornecer carteirinhas aos filiados, a fim de provar seu vínculo junto ao sindicato para que a CONVENIADA possa identificar e ter o controle dos benefícios do SISEPE-TO;

II- Divulgar, através do site do SISEPE-TO www.sisepe-to.org.br a relação das empresas conveniadas, constando nome, endereço, telefone de contato e desconto oferecido sem qualquer ônus para a CONVENIADA.

III- Fiscalizar o cumprimento das ações do convênio;

Parágrafo único: O SISEPE-TO não se responsabilizara, em hipótese alguma, pelos procedimentos e despesas contraídas por seus filiados, por falsas informações cadastrais ou por eles prestadas, possíveis inadimplências, por cobranças judiciais ou por qualquer outra ação impetrada com fundamento na relação comercial entre os filiados do conveniente e a CONVENIADA.

DA VIGENCIA

CLAUSULA QUARTA - O presente convênio será por prazo **indeterminado**, sendo facultado ao estabelecimento conveniado o direito de rescindi-lo a qualquer momento, desde que comunique com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a este SINDICATO e por procedimento formal.

DA RESCISÃO

CLAUSULA QUINTA - Este Convênio poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, por inadimplência de qualquer de suas clausulas, ou quando forem praticados atos de má-fé, que comprometam a imagem ou a honorabilidade das partes, havendo, em qualquer caso, a necessidade de notificação prévia com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.

DO FORO

CLAUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Palmas - TO, para dirimir que porventura decoram deste instrumento.

Por estarem assim acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas.

Palmas - TO, 16 de Agosto de 2021.

Sindicato dos Servidores Públicos no Estado
do Tocantins - SISEPE-TO
CNPJ: 26.752.436/0001-20
CONVENIENTE

Marcos Suel do Nascimento Silva
Marcos Suel do Nascimento Silva
CNPJ:31.377.852/001-26
CONVENIADA

Testemunhas:

01)Nome: *Edvan Barreira Gomes*
Edvan Barreira Gomes
Diretor Administrativo
SISEPE-TO

02)Nome: _____

CPF: **801.598.851-91**

CPF: _____